



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Projeto de Lei do Executivo Municipal de nº020/2015

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº. 24/2015

PROTOCOLADO

Em: 04.04.15 às 08:50

SECRETARIA

“Autoriza o Executivo a doar o veículo Ford Cargo 1421, placas MBE-2922, ano e modelo 2000 para o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Pampa.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a câmara de vereadores aprovo e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar para o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Pampa desta cidade de Nonoai-RS., inscrito no CNPJ 90.161.944/0001-33, o veículo Ford Cargo 1421, MBE 2922, ano e modelo 2000, Cor branca, RENAVAN 00734168446, conforme avaliação em anexo.

Art. 2º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 20 de
março de 2015.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

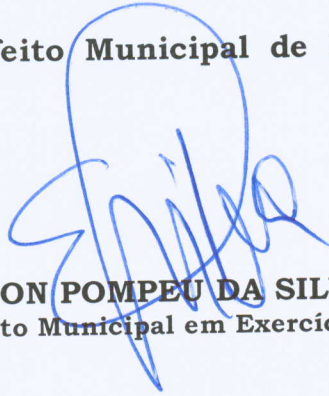
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal objetiva com a presente Lei efetuar a doação do veículo Ford Cargo 1421, ano e modelo 2000, para o CTG Sentinela do Pampa, veículo este que recebemos por doação da Receita Federal, mas que não é utilizado pelo município.

Com a Doação estaremos atendendo aos anseios da sociedade beneficiada.

Ante o exposto, leva-se o presente projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 20 de março de 2015.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO

*QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NONOAI E O CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS SENTINELA DO PAMPA.*

O **MUNICÍPIO DE NONOAI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. EDILSON POMPEU DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3009644621-SSP/RS, CPF nº 287.871.530-68, residente e domiciliado, neste Município de Nonoai-RS, doravante denominada **DOADOR** e, de outro lado o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO PAMPA**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.161.944/0001-33, com sede na rua do Tigre, s/nº, nesta cidade de Nonoai-RS., neste ato representada por seu representante legal, **Sr.....**, brasileiro, portador do RG nº e CPF nº residente na doravante denominada **RECEPTORA**, celebram o presente **Termo de doação e entrega de veículo**, que reger-se-á pela Lei Municipal nº e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega em doação do veículo Ford Cargo 1421, placa MBE 2922, ano e modelo 2000, chassi 9BFXTMBF9YDB58597, Cor branca, RENAVAN 00734168446, autorizado pela Lei Municipal nº

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DO MUNICÍPIO DE NONOAI:

- entregar o veículo ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Pampa em perfeitas condições de uso;
- no ato da entrega repassar a RECEPTORA o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA

DO PAMPA:

- receber o veículo Ford Cargo 1421, placa MBE 2922, ano e modelo 2000, chassi 9BFXTMBF9YDB58597, Cor branca, RENAVAN 00734168446, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo.
- fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela Entidade **RECEPTORA** das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a resolução deste Termo de doação e entrega de veículo retornando o bem ao patrimônio do Município de Nonoai, sem qualquer indenização ou restituição de valores seja de espécie for despendido com o veículo.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Termo de doação e entrega de veículo tem vigência por prazo indeterminado iniciando-se após a assinatura do presente termo, passando o bem ao domínio da Entidade **RECEPTORA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai-RS., para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega de veículo.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Nonoai.....

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
SENTINELA DO PAMPA

MUNICÍPIO DE NONOAI

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG: _____
2- _____ RG: _____

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 011132500979

VIA 01 COD. RENAVAM 00734168446 RN RC ***** EXERCÍCIO 2015

NOME
PREF MUN DE NUNDAI

CNPJ 91.567.974/0001-07

PLACA MBE2922

PLACA ANT/LP MBE2922/SC

CHASSI 9BFXTMBF9YDB58579

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO/C ABERTA

COMBUSTÍVEL DIESEL

FORD/CARGO 1421

ANO FAB 2000 ANO MOD 2000

CAP/POT/CIL 14.00PBT/ 3P

CATEGORIA OFICIAL

COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA

VENC COTA ÚNICA

VENC/COTAS

1ª *****

2ª *****

3ª *****

FAIXA/PV A *****

PARCELAMENTO/COTAS *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 109,96

IOF (R\$) 0,00

PRÊMIO TOTAL (R\$) 109,96

DATA DE PAGAMENTO

109,96

0,00

109,96

PAGO

S/REST. MAC, C/ 3 EIXO

OBSERVAÇÕES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, AP TRANSPORTADAS OU NÃO, SEGURO DPVAT

RS Nº 011132500979

BILHETE DE SEGURO

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatseguroobrigatorio.com.br
SAC DPVAT 0800 622 1204

EXERCÍCIO 2015 DATA 2015

VIA 01 CPF/CNPJ 91.567.974/0001-07 PLACA MBE2922

RENAVAM 00734168446 MARCA/MODELO FORD/CARGO 1421

ANO FAB 2000 CAT TARE 10 Nº CHASSI 9BFXTMBF9YDB58579

PRÊMIO TARIFÁRIO

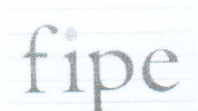
FNS (R\$) 47,61 DENATRAN (R\$) 5,29 CUSTO DO SEGURO 52,91

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,00 TOTAL A SER PAGO SEGURO 109,96

PAGAMENTO ☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO DATA DE COTA ÚNICA PAGO

5104656

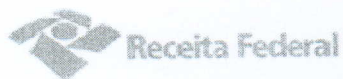
CRV9001



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

TABELA FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE - PESQUISA COMUM

Mês de referência:	março de 2015
Código Fipe:	504080-9
Marca:	Ford
Modelo:	Cargo 1421 2P (Diesel)
Ano Modelo:	2000
Autenticação	3d3vyd02b8cd
Data da consulta	quinta-feira, 19 de março de 2015 09:58:32
Preço Médio	R\$ 63.693,00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.181.944/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/06/1986	
NOME EMPRESARIAL CTG SENTINELA DO PAMPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NÃO INFORMADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R DO TIGRE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 99.600-000	BAIRRO/DISTRITO SUBURBIOS	MUNICÍPIO NONOAI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) NÃO INFORMADO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO INFORMADO		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO INFORMADO	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/03/2015 às 11:03:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EXTRATO DE ESTATUTO

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) SENTINELA DO PAMPA

1 - **Denominação:** Centro de Tradições Gaúchas SENTINELA DO PAMPA

2 - **Fundação:** 28 de agosto de 1982

3 - **Fins:**

- I - zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II - congregar, na associação, núcleos familiares.

4 - **Representação em juízo e fora dele:**

A associação será representada judicial e extra judicialmente, pelo seu Presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

5 **Condições de extinção:**

Por deliberação do voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

6 - **Alteração do estatuto:**

Por deliberação do voto correspondente a 2/3 dos à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

7-**Sede e foro:**

Nesta cidade de Nonoai, RS, na Avenida João Marcondes Lajus, nº 580.

8 - **Tempo de duração:**

Indeterminado.

9 - **Administração:**

A associação é administrada por sua Diretoria, conforme disposto no art. 26 do s estatutos.

10 - **Responsabilidade:**

Os associados não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

11 - **Destino do Patrimônio:**

Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será dividido entre os associados patrimoniais, na proporção de suas quotas ou fração ideal do patrimônio.

CAPITULO III

DAS CATEGORIAS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, VANTAGENS, REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 7º. A associação possuirá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: constituída pelas pessoas que assinaram a ata de fundação do CTG;
- II. Beneméritos, que se subdividem em:
 - a) Patrão de Honra: constituída por todos os ex-patrões do CTG;
 - b) Peão ou Prenda de Honra: constituída por quaisquer pessoas, associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao CTG.
- III. Patrimoniais: constituída por quaisquer pessoas que adquirirem quotas destinadas à aquisição de próprios da associação;
- IV. Contribuintes: constituída por quaisquer pessoas que paguem contribuições mensais à associação.

Art. 8º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CTG.

Art. 9º. São requisitos para admissão de associados, além da maioria civil:

- I. Categoria Fundadores: ter assinado a ata de fundação do CTG;
- II. Categoria Beneméritos:
 - a) Patrão de Honra: ter exercido pelo menos um mandato completo como Patrão do CTG;
 - b) Peão ou Prenda de Honra: ter sido indicada pela Patronagem e aprovado pela Assembléia Geral;
- II. Categoria Patrimonial: ter adquirido e quitado no mínimo uma quota destinada à aquisição de próprios da associação, conforme condições definidas pela Assembléia Geral;
- III. Categoria Contribuintes: ter sua proposta de associado aprovada pela Diretoria da Associação (Patronagem).

Art. 10. São requisitos para a demissão de associados:

- I. ter sido condenado por prática de crime infamante;
- II. ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação;
- III. ter descumprido as obrigações perante a associação.

Art. 11. Todas as admissões e demissões de associados serão de competência da Diretoria (Patronagem) da associação, respeitado o disposto no artigo 9º e 10º.

Art. 12. Ao associado demitido é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembléia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do CTG (associação).

a) desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades e em quaisquer eventos promovidos pela associação em que haja cobrança de ingressos;

b) em caso de dissolução da associação, receber o equivalente à sua quota ou fiação ideal do patrimônio da associação, após a liquidação dos eventuais débitos da mesma.

Seção II

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 16. Os associados e os colaboradores estarão sujeitos a aplicação de sanções disciplinares, por descumprimento ao disposto nestes Estatutos ou descumprimento de normas e ordens legais emanadas das instancias administrativas do CTG, conforme segue:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III. Sujeição à indenização;
- IV. Exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, nas hipóteses dos incisos I, II, III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV compete à Assembléia Geral no caso de associado e ao Patrão no caso de colaborador.

§ 3º - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa.

§ 4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

§ 5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

§ 6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a Entidade.

CAPITULO IV

- II. destituir a Diretoria (Patronagem);
- III. eleger a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- IV. destituir a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- V. aprovar as contas da associação após parecer da Junta Fiscal;
- VI. alterar os estatutos diante de proposta da Diretoria;
- VII. julgar os recursos interpostos em caso de demissão de associados;
- VIII. aprovar a indicação de "Peão ou Prenda de Honra";
- IX. definir as condições para inclusão de associados na categoria patrimonial;
- X. decidir pela extinção da associação.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os itens II, IV, VI e X, é exigido o voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2º. Para as deliberações não especificadas no parágrafo anterior, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 21. A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no segundo trimestre, para aprovação de contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Patrão ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 22. A Assembléia será convocada por edital exposto na sede do CTG com antecedência mínima de quinze dias, ou por carta dirigida aos associados.

Art. 23. A Assembléia Geral será presidida pelo Patrão do CTG, ou, quando convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembléia.

- VI. autorizar todas as despesas da associação, juntamente com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas).

Art. 28. Compele ao Vice-presidente (Capataz Geral):

- I. substituir ao patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para o representar;
- II. supervisionar as atividades dos Departamentos (invernadas) colaborando com os diretores (capatazes), para o cumprimento das tarefas que lhes estiverem afeitas.

Art. 29. Compele ao 1º Sota-capataz (Secretário):

- I. manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos de secretaria;
- II. elaborar e assinar com o Patrão as correspondências externas;
- III. manter atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores;
- IV. secretariar as reuniões da Patronagem e as Assembléias Gerais, elaborando as respectivas atas.

Art. 30. Compete ao 2º Sota-capataz (Secretario):

- I. substituir o 1º Sota-capataz nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Sota-capataz nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

Art. 31. Compete ao 1º Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I. manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais do CTG;
- II. elaborar os balancetes regulares e o balanço geral do CTG;
- III. assinar com o Patrão os cheques e demais documentos financeiros do CTG.

Art. 32. Compele ao 2º Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I. substituir o 1º Agregado das Pilchas nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Agregado das Pilchas nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

SEÇÃO IV

DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 39. Poderão ser votados, os associados titulares e os dependentes maiores, que estejam em dia com suas obrigações para com o CTG e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar.

Parágrafo único - O cargo de Patrão do CTG é privativo de associado titular.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O CTG Sentinela do Pampa possui uma bandeira, constituída de quatro faixas transversais nas cores, azul amarelo, vermelho e azul, com um círculo branco no meio, contendo o mapa do Rio Grande do Sul e dentro do mapa um quero-quero, ave simbolo desta entidade. Consta ainda dentro do mapa o nome desta Entidade, bem como a localização do município de Nonoai. Dentro do círculo branco consta o lema desta entidade: "assim nasceu o fogo dessa estância"

Art. 41. Este estatuto estará em vigor após a assinatura de todos os presentes à Assembléia que o aprova.

Carlos Alberto Merigo
Patrão

Visto:

Arnildo Zanatta
OAB/RS 9.602



CTG SENTINELA DO PAMPA

Fundado em 04/08/82

Filiado ao MTG Sob o N° 1033

Avenida João Marcondes Lajus, Nonoai, RS.

CEP 99600-000

Nonoai/RS, 02 de abril de 2015

Ilmo Sr. Prefeito Municipal

M.D. João Vianeir Rubin

DECLARAÇÃO

O **CTG SENTINELA DO PAMPA**, associação privada inscrita no CNPJ N° 90.161.944/0001-33, com sede na Rua Herculano de Barros, sn, Nonoai/RS, neste ato representado por **ANTONIO VALDIR PINHEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pe Miguel de Cock, nº. 300, bairro centro, Nonoai/RS, portador do RG nº 26885645, expedido pela SSP/SP e CPF 291.223.418-20, DECLARA para os devidos fins que é entidade sem fins lucrativos, sendo mantida pelas mensalidades de seus associados e por eventos que organiza, sendo essas receitas usadas integralmente para manutenção da sede e dos bens do CTG.

Diante disso, vem solicitar a doação de um caminhão, que será utilizado para transporte de animais e laçadores para os rodeios que o CTG participa regionalmente.

Adiantamos nossa gratidão pela iminente doação, informando que ela será muito importante para manter as ações do CTG de cultivar a cultura do Rio de Grande do Sul.



Antônio Valdir Pinheiro

Patrão

Contatos:

Antônio Valdir Pinheiro
054 8100-3175

Pablo A. Pasqualli
054 9909-6078

Email: ppasqualli@yahoo.com.br